



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 529/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 18 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

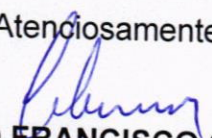
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2930/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a realização da Semana Farroupilha.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 295/2025
Data emissão: 20-08-25
Hora: 14:54
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2930/2025
Data 18/08/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a realização da Semana Farroupilha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a realização da Semana Farroupilha, com os seguintes eventos:

- I – Missa crioula e jantar dançante no dia 19 de setembro de 2025;
- II – Cavalgada no dia 21 de setembro de 2025.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

- 03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
- 3.390.30 Material de Consumo
- 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2025.

[assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2930/2025

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para efetuar despesa para a realização da Semana Farroupilha.

Os eventos acontecerão no mês de setembro de 2025, sendo:

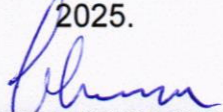
- a) Missa crioula e jantar dançante dia 19 de setembro de 2025;
- b) Cavalgada dia 21 de setembro de 2025;

A coordenação dos eventos ficará a cargo do secretário de Administração e Planejamento, com apoio da secretaria de cultura e do esporte.

Como é de conhecimentos dos senhores vereadores e vereadoras a semana farroupilha tem muita tradição em nosso Município, e o auxílio ajudará os voluntários na realização dos eventos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal